



ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE PICUI

Gabinete do Vereador ALDEMIR ALVES DE MACEDO

Rua. Roldão Zacarias de Macedo nº 89 – Bairro JK
CEP 58.187-000 -Picuí –PB – Tel (83) 9919-7678 / 8600-6337

PROJETO DE LEI Nº 019/2015.

DISPÕE SOBRE: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A DENOMINAR PRAÇA DE MOTOTAXI DE GALVANE SILVA, LOCALIZADA NO BAIRRO CENECISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber, que o Plenário da Câmara Municipal de Picuí, aprovou e eu sanciono o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a denominar **PRAÇA DE MOTOTAXI GALVANE SILVA (GAL)**.

Art. 2º. A referida Praça de mototaxi, fica localizada em frente ao IFPB-Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, localizado no bairro Cenecista, na cidade de Picuí-PB.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Picuí, em **30 de março de 2015.**

ALDEMIR ALVES DE MACEDO
Vereador



ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE PICUI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 019/2015

AUTORIA: ALDEMIR ALVES DE MACEDO.

DISPÕE SOBRE: *AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A DENOMINAR PRAÇA DE MOTOTAXI DE GALVANE SILVA, LOCALIZADA NO BAIRRO CENECISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

P A R E C E R

Em cumprimento à Legislação vigente deste Poder Legislativo, após análise, esta Relatoria conclui que o Projeto de Lei em epígrafe é considerado legítimo sobre todos os aspectos, no mérito atende aos interesses do Poder Público, bem como, a documentação exigida, nos termos do Regimento Interno e da legislação federal.

Isto posto, emitimos nosso **PARECER FAVORÁVEL**, concluindo pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei.

Este é o nosso Parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Picuí, em ____/____ de 2015.

ATAÍDE DANTAS XAVIER

- Relator -

DE ACORDO: Os membros da Comissão de **Constituição, Justiça e Redação** são de "acordo" com o parecer da Relatora, concluindo para sua aprovação.

JOAQUIM VIDAL DE N. FILHO

- Presidente -

ATAÍDE DANTAS XAVIER

- Relator -

PAULO SILVA LIRA

-Membro-